



| | | | |
|--|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA: EDUCANDÁRIO ESPAÇO EDUCACIONAL DA CRIANÇA | | MUNICÍPIO: QUEIMADAS | |
| ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO. | | | |
| RELATORA CONSELHEIRA: BIANCA NÓBREGA MEIRELES | | | |
| PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/16742 | PARECER Nº: 191/2022 | CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF | APROVADO EM: 21/07/2022 |

I - HISTÓRICO:

O senhor Walter Lucio da Silva, responsável legal pelo Educandário Espaço Educacional da Criança, CNPJ 10.015.233/0001-11– situado na Travessa Severino Tantão, 32, Centro, Queimadas (PB), veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

II – ANÁLISE:

O Processo foi aberto no dia 9 de novembro de 2021.

A mantenedora obteve a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, pelo período de três anos, através da Resolução CEE/PB nº 423/2018, publicada em 29 de novembro de 2018; e o reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo mesmo período, através da Resolução CEE/PB nº 242/2018, publicada na mesma data, de modo que a escola realiza suas solicitações em tempo hábil.

A partir da entrega da documentação pela responsável, foi feita a Análise de nº 078/2022 pela assessora técnica do CEE/PB Martha Cristina Lima de Moura, que foi concluída em 9 de maio de 2022 (fl. 37 dos autos). Nela, foi orientada a necessidade de alinhamento dos seguintes documentos: refação do requerimento solicitando “a renovação da autorização da educação infantil e renovação do reconhecimento do ensino fundamental dos anos iniciais”; renovação das carteiras de diretor e secretário escolar; inclusão do nome da secretária escolar; e descrição do imóvel de acordo com o que disciplina a Resolução CEE/PB nº 340/2006.

Cumpridas as diligências, foi emitida nova Análise, de nº 097/2022, em 2 de junho de 2022, em que a assessora esclarece que os documentos apresentados no Processo atendem as exigências legais. Assim, este foi encaminhado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar (GEAGE) e, de lá, para a 3ª Gerência Regional de Educação, para que se procedesse à inspeção prévia do Educandário.

O Relatório de Inspeção Prévia, assinado pelo chefe do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar da referida Gerência, Sr. Murilo Florentino Dini Filho, e pela técnica do NAGE/3ª GRE Sra. Taciani Cássia Medeiros, foi emitido no dia 11 de julho de 2021. Nesse Relatório, aponta-se que o Educandário funciona no turno da manhã, ofertando 5 (cinco) turmas de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), atendendo um total de 56 alunos, e que o ensino proposto pela escola condiz com a realidade e a documentação apresentada.

Com relação ao aspecto físico, conclui-se que o ambiente está em conformidade com o que está disposto na legislação vigente, inclusive em relação à acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, e com relação ao corpo técnico-administrativo e pedagógico

da escola, todos encontram-se habilitados e qualificados para exercer suas funções. Também a escrituração escolar e os equipamentos e materiais didáticos estão de acordo com o que pede a legislação.

III – PARECER:

Mediante análise da documentação do Processo em tela e com base na análise da Assessoria Técnica do CEE/PB, no relatório de Inspeção Prévia, bem como na legislação em vigor, somos de parecer favorável à:

- a) Renovação da Autorização para funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Educandário Espaço Educacional da Criança, pelo prazo de 6 (seis) anos;
- b) Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano ofertado pelo Educandário Espaço Educacional da Criança, também pelo prazo de 6 (seis) anos.

Convalidamos os estudos realizados pelos alunos, do início do funcionamento da Escola até a publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 21 de julho de 2022.



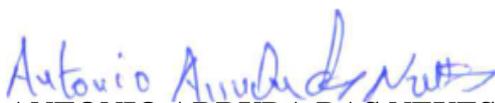
BIANCA NÓBREGA MEIRELES

Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2022.



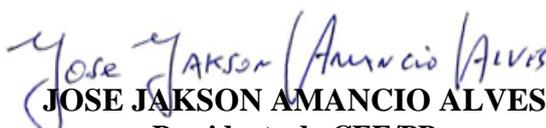
ANTONIO ARRUDA DAS NEVES

Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de julho de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB